



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Termo de Fomento n.º **078/2024**

Processo Administrativo n.º **2024- J09K8**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER** E A **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA AKIRA**, TENDO POR OBJETO “**CAMPEONATO BRASILEIRO INTERCLUBES INFANTIL DE VERÃO- TROFÉU MAURICIO BEKENN**”, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **Secretaria de Estado de Esportes e Lazer**, inscrita no CNPJ sob n.º **07.412.119/0001-10**, com sede na **Rua Coronel Schwab Filho, s/n- Bento Ferreira - CEP: 29050-780 – Vitória/ES**, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representada pelo **Sr. JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA**, portador da carteira de identidade n.º **510121** expedida pela SSP/ES, inscrito no CPF n.º **681.653.907-91**, e a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA AKIRA** representada pelo (**presidente Sra. Abigail Lopes, portadora da carteira de identidade n.º 1.011434 ES, expedida pela SSP/ES, inscrito no CPF n.º 017.054.727-29**), resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo n.º **2024-J09K8** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento, decorrente de **Chamamento Público 001/2023**, tem por objeto a realização do **Projeto “Campeonato Brasileiro Interclubes Infantil de Verão Troféu Maurício Bekenn”**, conforme detalhado no plano de Trabalho, Anexo

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei n.º 13.019/14.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Rua Coronel Schwab Filho s/nº - Bento Ferreira – Vitória/ES - CEP: 29050-780

CNPJ: 07.412.119/0001-10 - Telefone: 3636-7001



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Rua Coronel Schwab Filho s/nº - Bento Ferreira – Vitória/ES - CEP: 29050-780

CNPJ: 07.412.119/0001-10 - Telefone: 3636-7001



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Rua Coronel Schwab Filho s/nº - Bento Ferreira – Vitória/ES - CEP: 29050-780
CNPJ: 07.412.119/0001-10 - Telefone: 3636-7001



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 135.470,00 (cento e trinta e cinco mil quatrocentos e setenta reais)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor **R\$ 135.470,00 (cento e trinta e cinco mil quatrocentos e setenta reais)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária **10.39.101. 27.811.0159.2249**, UG **390101**, Gestão **000001**, conforme discriminação abaixo:

Fonte: **150000000** ED: **3.3.50.41** - **R\$ 135.470,00 (cento e trinta e cinco mil quatrocentos e setenta reais)**

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento Conta Corrente **38.621.17-3** Agência **0102**.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Rua Coronel Schwab Filho s/nº - Bento Ferreira – Vitória/ES - CEP: 29050-780

CNPJ: 07.412.119/0001-10 - Telefone: 3636-7001



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **16/11/2024**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) **Ordenador de despesas**, no prazo máximo de **quinze (15) dias**, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Rua Coronel Schwab Filho s/nº - Bento Ferreira – Vitória/ES - CEP: 29050-780

CNPJ: 07.412.119/0001-10 - Telefone: 3636-7001



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

- I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;
- V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I – extrato da conta bancária específica;
- II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Rua Coronel Schwab Filho s/nº - Bento Ferreira – Vitória/ES - CEP: 29050-780
CNPJ: 07.412.119/0001-10 - Telefone: 3636-7001



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Rua Coronel Schwab Filho s/nº - Bento Ferreira – Vitória/ES - CEP: 29050-780

CNPJ: 07.412.119/0001-10 - Telefone: 3636-7001



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Rua Coronel Schwab Filho s/nº - Bento Ferreira – Vitória/ES - CEP: 29050-780

CNPJ: 07.412.119/0001-10 - Telefone: 3636-7001



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 10 de setembro de 2024.

Assinatura do representante legal da administração pública estadual (**José Carlos Nunes da Silva / Secretário de Estado de Esportes e Lazer**)

Assinatura do representante legal da organização da sociedade civil (**Abigail Lopes/ Presidente- Associação Esportiva Akira**)



Associação Esportiva Akira

Cnpj 210933990001-72

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO – TERMO DE FOMENTO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

DO PROJETO: Campeonato Brasileiro Interclubes Infantil de Verão -Troféu Maurício Bekenn			
NOME: Campeonato Brasileiro Interclubes Infantil de Verão -Troféu Maurício Bekenn			
DATA DE INÍCIO DO EVENTO: 13 de setembro a 16 de novembro de 2024			
VALOR DO PROJETO: R\$135.470,00 (cento e trinta e cinco mil quatrocentos e setenta reais)			
LOCAL DO EVENTO: CNR Álvares Cabral			
PARCELAS DE PAGAMENTO: Única			
DADOS DA ENTIDADE			
Nome da instituição: Associação Esportiva Akira			
CNPJ: 21.093.399/0001-72			
Endereço: Rua Santo Antonio Nº 431			
Bairro: Porto de Santana	Cidade: Cariacica	Estado: ES	CEP: 29153190
Telefone(s): 27 99993-3548	Fax:	Página na internet (home page): @akirajudo - instagram	
Endereço eletrônico (e-mail): sfalsin@hotmail.com ou derickmarianelli1979@gmail.com			
RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO (Quem assinará o instrumento jurídico)			
Nome completo: Abigail Lopes			
Cargo: Presidente		Mandato: 2022 a 2026	
		Início:11/072022	Término:10/07/2026
CPF: 017054727-29	Identidade / Órgão Expedidor: 1011434 SSP - ES		
Endereço: Rua Santo Antonio Nº 431 – Porto de Santana – Cariacica ES			
Bairro: Porto de Santana	Cidade: Cariacica	Estado: ES	CEP: 29153190
Telefones (incluindo celular e fax) 27-99933-6535		Endereço eletrônico (e-mail): akirajudo@hotmail.com	
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO			



Associação Esportiva Akira

Cnpj 210933990001-72

Nome completo: Carlos Antonio Sfalsin			
CPF: 97222615768		Formação: Mestre em Ciência da Motricidade Humana / Advogado	
Telefones (incluindo celular e fax): 27-996098864		Endereço eletrônico (e-mail): sfalsin@hotmail.com	
OUTROS PARTICIPES (Federação Aquática Capixaba)			
Nome da instituição: FAC – Federação Aquática Capixaba			
CNPJ: 27.436.013/0001-64			
Endereço: Rua Coronel Schwab Filho, S/N			
Bairro: Bento Ferreira	Bairro: Bento Ferreira	Bairro: Bento Ferreira	Bairro: Bento Ferreira
Telefone(s): 997742988	Telefone(s): 997742988	Telefone(s): 997742988	
Endereço eletrônico (e-mail):			
EXPLORAÇÃO ECONÔMICA			
Bilheteria	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Valor	
Inscrição dos Atletas	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Valor	R\$20,00
Patrocinadores	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não		
Liste os Patrocinadores e as Contrapartidas			

¹ Art. 19, inciso I, da Lei nº 13.019 - A proposta a ser encaminhada à administração pública deverá atender aos seguintes requisitos: I – Identificação do subscritor da proposta;

1. INTRODUÇÃO¹

¹ Art. 22, Inciso I, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

(...) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.



Associação Esportiva Akira

Cnpj 210933990001-72

A Associação Esportiva Akira é uma entidade esportiva que tem como objetivo promover e desenvolver a prática esportiva em todas as suas formas e modalidades.

Fundada há 09 anos, a entidade tem como principal missão contribuir para o crescimento dos esportes em todo o estado do Espírito Santo, incentivando a participação de atletas em competições, contribuir para a formação de novos praticantes, bem como a capacitação de técnicos e árbitros.

Através de um trabalho integrado com clubes, associações, escolas e outras entidades ligadas ao esporte, a entidade tem conseguido fomentar muitos esportes em várias regiões de Cariacica e da Grande Vitória, promovendo a prática esportiva de maneira saudável e segura para todas as idades.

Além disso, a Associação esportiva Akira tem buscado expandir sua atuação para além. Buscando com natação competitiva, este viés de competição de alto nível numa abrangência nacional.

o aumento da visibilidade do esporte através dos resultados obtidos, será possível induzir e incentivar a prática desportiva, contribuindo assim para o fomento da natação para todo estado.

O evento pleiteado através deste projeto (Campeonato Brasileiro Interclubes Infantil de Verão -Troféu Maurício Bekenn), terá bastante impacto no esporte do Espírito Santo. Este evento trará os melhores nadadores do Brasil, e entre eles, temos 03 atletas de alto nível competindo e representando o Estado do ES nesta competição, além disso, a competição terá visibilidade e divulgação online, através das redes sociais, com a participação de aproximadamente 740 atletas com mais de 30 clubes de diversos estados brasileiros, prestigiando assim o Espírito Santo por meio da Natação.

O Campeonato terá seu início programado pra divulgação e inscrições e reunião apartir de 26 de agosto, e sua realização de 12 a 16/11/2024 no Parque Aquático do CNR Álvares Cabral.

Para tal evento, necessitamos de um custo que, no momento, a Associação Esportiva Akira, os atletas e os clubes filiados não têm condições de arcar, motivo pelo qual faz-se essa parceria.

Para tal evento, será necessário uma equipe especializada da CBDA (Confederação Brasileira De Desportos Aquáticos). Essa equipe tem todo Know-how para um bom andamento da competição. Essa equipe, juntamente com todos os materiais serão custeados pelo projeto, bem como suas passagens aéreas, hospedagens, e o pagamento da diária das etapas, o que inclui as etapas dos Árbitros da CBDA (de outro Estado). Os locais da hospedagem deverão ser em locais próximo à competição (evento), devido ao curto tempo entre intervalos para almoço e deslocamento. Além disso, o Campeonato Brasileiro Interclubes Infantil de Verão -Troféu Maurício Bekenn será o segundo e último campeonato Brasileiro de 2023 para esta categoria. O Campeonato terá 10 etapas, nos quais precisaremos dos seguintes materiais, além da arbitragem, Locação de Cabines, Camisas, Telão Led, Passagens aereas / hoppedagens, Ambulância UTI, Estrutura para separação de público, barracas, sonorização, mesas, cadeiras entre outros equipamento descritos nas tabelas abaixo, para a melhor qualidade do evento.

2. CAPACIDADE TÉCNICA²

A Associação Esportiva Akira vem atendendo com destreza e qualidade os atletas e participantes das atividades esportivas, incluindo a natação em eventos amadores e profissionais, apoios a projetos sociais.

Todos os anos a entidade realiza campeonatos Estaduais de diversos esportes, incluindo a natação em todas as suas categorias. Diversos convênios, termos de colaboração, temos de fomento (com a Prefeitura de Cariacica), parcerias com as prefeituras e até com o Governo Federal pela lei de incentivo ao esporte Estado com intuito de melhorar a qualidade das atividades esportivas no Espírito Santo.

Em 2023 a entidade vem desenvolvendo diversos projetos socais de escolinhas esportivas (natação) em Cariacica pelo PROGRAMA ESPORTE E LAZER NA CIDADE – PELC – Ministério do Esporte.

Associação Esportiva Akira

Cnpj 210933990001-72

WhatsApp

instagram.com/p/Cd80hNp2at/

PRESTIÇÃO DE CONTAS - B | Email - Carlos Stálien - Quiti

normal - Pesquisa Google

AKIRA JUDO (@akirajudoes)

PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER NA CIDADE

Participe de um dia de esporte e lazer com a comunidade!

28/5, SÁBADO
DAS 8H AS 12H

Estação Cidadania-Esporte: Parque "O Cravo e a Rosa", Rua da Fritacasa, Nova Brasília

Parque Cravo e a Rosa

akirajudoes Mais um evento com a assinatura organizacional da Akira.

59 sem Ver tradução

Curtido por pelicarciadca e outras 18 pessoas

MAIO 24, 2023

Adicione um comentário...

PUBLICAR

POR 07:58
PTB2 13/07/2023

WhatsApp

instagram.com/p/Cc8N8lqu25Y/

PRESTIÇÃO DE CONTAS - B | Email - Carlos Stálien - Quiti

normal - Pesquisa Google

AKIRA JUDO (@akirajudoes)

PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER NA CIDADE

Participe de um dia de esporte e lazer com a comunidade!

30/4, SÁBADO
DAS 8H AS 12H

Estação Cidadania-Esporte: Parque "O Cravo e a Rosa", Rua da Fritacasa, Nova Brasília

Parque Cravo e a Rosa

akirajudoes

akirajudoes Venham participar do grande lançamento do PELC - Programa de Esporte e Lazer da Cidade, neste Sábado 30/04/2022 as 08:00 da manhã, com diversas atrações para todas as idades. **EVENTO 100% GRATUITO!!!**

Edição - 62 sem Ver tradução

Curtido por pelicarciadca e outras 17 pessoas

ABRIL 29, 2023

Adicione um comentário...

PUBLICAR

POR 07:59
PTB2 13/07/2023



Associação Esportiva Akira

Cnpj 210933990001-72





Associação Esportiva Akira

Cnpj 210933990001-72

3. OBJETO

Realizar o Campeonato Brasileiro de Natação Interclubes Infantil de Verão -Troféu Maurício Bekenn

4. BENEFICIADOS

Com a realização do Campeonato Brasileiro de Natação Interclubes Infantil de Verão -Troféu Maurício Bekenn serão beneficiados aproximadamente 750 atletas entre masculino e feminino das idades entre 13 e 14 anos na categoria intermediária infantil (13 e 14 anos) diretamente e mais de 5000 pessoas envolvidos no evento diretamente entre familiares, amigos, colaboradores e torcedores.

4.1 QUANTITATIVO DE BENEFICIADOS POR CLASSIFICAÇÃO (NO QUE COUBER)

Esporte/ Modalidade	Beneficiários diretos - Atletas		Categoria (INFANTIL)		Beneficiários indiretos		Subtotais
	Masculino	Feminino	Prova	Faixa Etária	Masculino	Feminino	
NATAÇÃO	375	375	Abaixo descritas	13 a 14 anos	2500	2500	5750
TOTAL GERAL							

4 x 100 MD Ms (*) 1.500 Livre Masc. (*) 1.500 Livre Fem. (*) (*) Finais Direta	200 Livre Fem. 200 Livre Masc. 400 Medley Fem. 400 Medley Masc. 100 Costas Fem. 100 Costas Masc. 100 Borboleta Fem. 100 Borboleta Masc. (*) Finais Direta	400 Livre Fem. 400 Livre Masc. 100 Peito Fem. 100 Peito Masc. 200 Borboleta Fem. 200 Borboleta Masc. 4 x 200 Livre F. (*) 4 x 200 Livre M. (*) (*) Finais Direta	100 Livre Fem. 100 Livre Masc. 200 Costas Fem. 200 Costas Masc. 800 Livre Fem. 800 Livre Masc. 4 x 100 Livre F. (*) 4 x 100 Livre M. (*) (*) Finais Direta	200 Medley Fem. 200 Medley Masc. 50 Livre Fem. 50 Livre Masc. 200 Peito Fem. 200 Peito Masc. 4 x 100 MD F. (*) 4 x 100 MD M. (*) (*) Finais Direta
--	--	---	---	---

4.2 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS INDIRETOS* POR CLASSIFICAÇÃO (NO QUE COUBER)

Faixas Etárias/Sexo	Masculino	Feminino
Idosos	1000	1000
Adultos	1000	1000
Adolescentes	300	300
Pré-adolescentes	300	250
Crianças	100	100
TOTAL GERAL		

² Art. 33, Inciso V, alínea b e c, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

Associação Esportiva Akira

Cnpj 210933990001-72

*Beneficiários indiretos: indivíduos influenciados pela ação dos beneficiários diretos do projeto

5. OBJETIVO GERAL

Realizar o Campeonato Brasileiro de Natação Interclubes Infantil de Verão -Troféu Maurício Bekenn por meio do termo de fomento juntamente com a Secretaria de esporte do Espírito Santo com o objetivo de levar a natação de alto rendimento e de alto nível para as piscinas do Espírito Santo.

Neste sentido iremos preparar os atletas capixaba para uma competição de nível brasileiro tendo a participação dos melhores atletas da atualidade disputando este campeonato.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS³

Trazer os melhores atletas do Brasil para uma competição no Estado do Espírito Santo, com isso, favorecer o intercâmbio esportivo entre os atletas capixaba e os de outros estados.

Realizar o Campeonato Brasileiro de Natação Interclubes Infantil de Verão -Troféu Maurício Bekenn em Vitória ES com a participação e intercâmbio entre os atletas e os árbitros dos diversos estados brasileiros.

7. METAS⁴

METAS	INDICADORES	MEIO(S) DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META
QUALITATIVAS	Melhorar a preparação dos atletas capixabas.	Relatórios e avaliações técnicas.
	natação, por meio da participação da delegação em nível nacional.	
	Melhorar a posição do ES no ranking nacional.	Comparação entre a posição no ranking antes do Projeto e após o Projeto.
QUANTITATIVAS	Promover o intercâmbio entre os atletas capixabas e atletas de outros estados.	Relatórios e pesquisa com os atletas beneficiados.
	Melhorar em pelo menos 20% a pontuação dos atletas capixabas no ranking nacional.	Relatório e comparação entre a pontuação anterior ao Projeto e após o desenvolvimento da parceria.
	Subir 3 posições no ranking nacional da modalidade.	Relatórios e comparação entre a posição no ranking antes e após o Projeto.

3 Art. 35, Inciso III, da Lei 13.019, de 31/7/2014 .

4 Art. 22 (...), inciso I - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, e IV – definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas. (redação da Lei 13.019, de 31/7/2014).

Associação Esportiva Akira

Cnpj 210933990001-72

8. METODOLOGIA

A realização do Campeonato Brasileiro de Natação Interclubes Infantil de Verão -Troféu Maurício Bekenn será regido pelas regras da Confederação Brasileira de Desporto Aquático - CBDA, onde a entidade sede do Campeonato deve disponibilizar diversos itens para a execução total do evento, incluindo o transporte e hospedagem da equipe da CBDA que faz todo trabalho nos programas específicos que é utilizado nos campeonatos Brasileiros. Esta equipe é composta por 8 técnicos, sendo que destes, 2 árbitros a entidade deve disponibilizar passagens e hospedagem e 6 somente hospedagem.

Toda programação é estruturada pela CBDA, onde todos os atletas se inscrevem e após as inscrições são balizados de acordo com seus tempos.

Para a realização efetiva, algumas metas devem ser cumpridas como: Meta 1:Passagens, hospedagens; Aquisição de materiais para a realização do do Campeonato

O Campeonato será realizado no CRN Álvares Cabral nos dia 12 a 16 de novembro de 2024 pela manhã de 08 as 12h e de 16 as 20h.

O campeonato será da modalidade Natação, das idades de 13 e 14 anos dos naipes masculino e feminino – categoria infantil.

As medalhas e troféus serão entregues e disponibilizados pela Confederação Brasileira de Desporto Aquático – CBDA.

Os árbitros e o técnico serão vinculados com a Federação e com a CBDA para execução dos programas específicos para melhor desenvolvimentos dos atletas.

Os atletas deverão ser balizados por meio de tempos previamente analisados pela CBDA, onde serão separados em 8 em 8 por baterias, e os 16 melhores tempos farão as finais, que acontecerão no mesmo dia na parte da tarde/noite. As finais serão divididas em final A (os 8 melhores tempos) e Final B (o 9º ao 16º tempo).

Os 03 primeiros de cada final receberão medalhas logo após a final.

Serão premiados também as 5 melhores equipes com a pontuação descritas nos boletins da CBDA antes do evento.

Importante destacar que saímos de uma forte pandemia, neste sentido serão distribuídos fly/panfletos sobre a prevenção e controle da pandemia do Coronavírus e fly/panfleto informando as escolas do entorno do CNR Álvares Cabral sobre o evento e que a entrada não será cobrada.

Importante frisar que este evento é um campeonato nacional, dando direito ao programa Bolsa Atleta nacional, estadual e municipal.

Este evento está aberto a todas as pessoas e atletas com necessidades especiais, tanto para participação quanto para acompanhar diretamente a competição, sendo este um evento inclusivo. Vale destacar, que para a abertura do evento, estaremos fazendo a primeira prova de abertura com os 8 atletas da APAE de Cariacica fazendo uma demonstração de inclusão social e do potencial destas crianças em estar entre os melhores.

O Calendário da Confederação em anexo vem ainda em aberto, pois a confederação está aguardando apenas a aprovação do termo de fomento para confirmação do evento no CNR Álvares Cabral.

Detalhamento da Meta

Meta	Descrição das Etapas / Forma de Execução das Atividades	Data de início	Data de Conclusão	Valor R\$	Meios de verificação de cumprimento

Associação Esportiva Akira

Cnpj 210933990001-72

					da meta
Meta 1: Aquisição de materiais e equipamentos esportivos	Aquisição de materiais e equipamentos esportivos	Agosto	Dez	R\$5.000,00	Os meios de verificação de cumprimento da meta 1 serão através de notas fiscais e/ou recibos, fotos do evento e dos materiais, bem como através das redes sociais.
Meta 2: Contratação de Terceira Pessoa jurídica e empresas especializadas para a realização do evento	Contratação de Terceira Pessoa jurídica e empresas especializadas para a realização do evento	Agosto	Dez	R\$130.470,00	Os meios de verificação de cumprimento da meta 2 serão através de notas fiscais e/ou recibos, fotos do evento

META	ETAPAS – FASES	Detalhamento das ações	Indicador físico		Custo		Período de Execução	
			Unidade ou diárias	Quantitativo	Valor unitário	Valor Global	Início	Término
Meta 1 Aquisição de materiais e equipamentos esportivos	Aquisição de material esportivo	Camisas: camisas dry , com a logo marca da FAC/arbitragem impresso, com as cores da Federação Aquática Capixaba – FAC. Essas camisas serão destinadas à identificação da arbitragem, no evento	Unid	100	50,00	5.000,00	Agosto	Dez

Associação Esportiva Akira

Cnpj 210933990001-72

Meta 2 Contratação de Terceira Pessoa jurídica e empresas especializadas para a realização do evento	Contratação de Arbitragem	Arbitragem Geral - coordenação	Pessoas	02	2.000,00	4.000,00	Agosto	Dez
		Arbitragem especializada natação	Pessoas	40	1.100,00	44.000,00	Agosto	Dez
	Contratação o 3ª pessoa jurídica	Contratação empresa para transmissão do evento	Diária	5	6.000,00	30.000,00	Agosto	Dez
		Contratação empresa para Assessoria e prestação de contas	diária	5	2.000,00	10.000,00	Agosto	Dez
		PASSAGENS AÉREAS	Unid	2	1500,00	3.000,00	Agosto	Dez
		Hospedagem em Hotel a partir de 3 estrelas, com café da manhã incluso, em apartamentos duplo	Diárias	28	250,00	7.000,00	Agosto	Dez
		Tenda médio porte com fechamento	diária	05	800,00	4.000,00	Agosto	Dez
		Locação mesas de mesas	diária	20	9,00	180,00	Agosto	Dez
		Locação de Cadeiras	diária	80	3,00	240,00	Agosto	Dez
	Backdrop para PREMIAÇÃO, apoiado em sapatas	diária	01	3.200,00	3.200,00	Agosto	Dez	
	Locação de Telão de Led Pannel de led P4mm OUTDOOR no tamanho 4mx2m na estrutura de box truss - processadora e cabeamento – Técnico)	diária	01	16.000,00	16.000,00	Agosto	Dez	
	Locação de Sonorização com mesa, 6 caixas de som, 02 microfones sem fio e 02 microfones com fio, amplificador; período integral.	diária	01	1.000,00	5.000,00	Agosto	Dez	
	Locação de 02 canhões de Luz branca e 01 canhão de luz colorida	diária	5	250,00	1.250,00	Agosto	Dez	
	Disciplinador de fluxo, (gradil) confeccionado em estrutura metálica 100m	m	100	26,00	2.600,00	Agosto	Dez	

Associação Esportiva Akira

Cnpj 210933990001-72

9. JUSTIFICATIVA

A justificativa que resguarda todo o projeto é bastante simples e direta: Elevar o Espírito Santo ao Cenário Nacional como sendo o estado com capacidade para sediar eventos esportivos de relevância nacional, bem como trazer para o estado os melhores atletas do Brasil e realizar um intercâmbio entre os atletas capixaba e os outros atletas brasileiros.

Para que isso aconteça, torna-se indispensável o apoio dos recursos provenientes deste chamamento público para efetivar este evento que trará muitos benefícios para o estado.

Vale ressaltar que o esporte no Espírito Santo está crescendo e aparecendo para o cenário nacional. Importante destacar que nossos atletas figuram entre os 10 melhores do Brasil.

Acho que vale informar que iremos fazer a primeira prova de abertura com as crianças da APAE de Cariacica, onde essas crianças irão mostrar toda sua perseverança em desviar e solucionar os problemas, tanto as crianças quanto suas famílias. Neste sentido, com essa participação, por si só já se justifica, toda a alegria destas famílias e crianças atletas...sim atletas dentro de suas limitações.

9.1 - RELEVÂNCIA SOCIAL

Com a realização deste evento, a Associação Esportiva Akira estará fomentando o esporte natação no estado do Espírito Santo, bem como fazendo um intercâmbio entre os atletas que participam do campeonato e as escolinhas esportivas de natação que acontecem em todo estado. Essas escolinhas serão convidadas a estarem presentes no evento e acompanharem bem de perto os melhores atletas da atualidade no Brasil.

Vale dizer que este evento é importante pois a natação é uma modalidade que vem evoluindo no nosso estado e receber o Campeonato Brasileiro no Espírito Santo é um passo a mais de oportunidade para nossos atletas. É um campeonato riquíssimo! Os atletas trazem suas famílias para torcer, as arquibancadas ficam cheias, fazem amizades e trocam experiências, oportunidades e vivência dos atletas. Os atletas que estão começando terão a oportunidade de vivenciar e acompanhar um campeonato de alto nível e com muitos atletas de outros estados. Outro ponto importante são os atletas Capixabas nadando em casa, pois estão mais descansados, com psicológico alinhado e maior motivação, isso ajuda a sairmos vitoriosos e com medalha no peito. Além de tudo, iremos incentivar aqueles que ainda não praticam o esporte a iniciar, pois, estarão vivenciando de perto toda dinâmica dos atletas e colaboradores.

A entidade vem trabalhando em prol de melhorar a qualidade das escolinhas esportivas, criando e apoiando projetos sociais, dando condições para as crianças de risco social ter uma prática esportiva, principalmente a natação que é um esporte de difícil acesso a esta clientela.

Hoje temos muitas crianças nadando em projetos sociais no Espírito Santo, podemos dizer que em Cariacica temos um projeto que atende a mais de 300 crianças no Bairro Alzira Ramos. Neste sentido, estaremos trazendo estas crianças para assistir o campeonato e se sentir prestigiados e em condições de no futuro fazer parte deste grupo. Vale refletir sobre a inclusão das crianças da APAE de Cariacica, onde 08 atletas nadadores irão compor a equipe de abertura das provas do campeonato. Não estamos falando somente em interesse social, e sim de inclusão social onde essas crianças irão mostrar seu potencial para todo o mundo.

9.2 – INTERESSE PÚBLICO

A Associação Esportiva Akira, entidade sem fins lucrativos vem lutando para levar os diversos esportes a todas as cidades do Estado. Há 9 anos vem desenvolvendo atividades relevantes para sociedade capixaba, onde vários atletas já se destacaram no Brasil e no mundo. E muitos que participaram e que participam das competições dizem que é de suma importância estes eventos.

O Espírito Santo é um estado banhado pelo mar, e muitas crianças começam a nadar já na sua primeira infância. Estas crianças, com o tempo e com a prática da natação começam a seguir um caminho de treinamento e de competições. Cabe as entidades sem fins lucrativos, juntamente com o Estado, promover e fomentar estas atividades, pois sem elas, esses atletas e simpatizantes teriam que se deslocar para outro estado e desenvolver seu potencial.

Com a realização destes Campeonatos, àqueles atletas e futuros atletas não necessitam se deslocar para outros estados e terem condições de participarem de competições de qualidade. O estado do Espírito Santo tem todas as condições de realizar um evento de alto nível.

Nas palavras de Celso Antônio Bandeira de Mello, “ao se pensar em interesse público, pensa-se, habitualmente, em

Associação Esportiva Akira

Cnpj 210933990001-72

uma categoria contraposta à de interesse privado, individual, isto é, ao interesse pessoal de cada um. Acerta-se em dizer que se constitui no interesse do todo, ou seja, do próprio conjunto social, assim como se acerta também em sublinhar que não se confunde com a somatória dos interesses individuais, peculiares de cada qual. Dizer isto, entretanto, é dizer muito pouco para compreender-se verdadeiramente o que é interesse público” (MELLO 2014) Vale refletir sobre a inclusão das crianças da APAE de Cariacica, onde 08 atletas nadadores irão compor a equipe de abertura das provas do campeonato.

PROPOSIÇÃO DO PROJETO EM ALINHAMENTO AOS VETORES

Indique qual dos Vetores a ser trabalhado em relação ao objetivo do projeto

Alto Rendimento

Esporte Educacional

Esporte Comunitário

Proposição do Projeto em Linearidade ao(s) Núcleo(s) Conceitual(is)

Indique o(s) Núcleo(s) Conceitual(is) a ser(em) trabalhado(s) transversalmente aos objetivos do projeto, e identifique os pontos da proposta onde exista(m) este(s) alinhamento(s):

Cultura

Turismo

Meio Ambiente

Saúde

JUSTIFICATIVA

O Campeonato Brasileiro Interclubes Infantil de Verão -Troféu Maurício Bekenn vem para fomentar o esporte no Espírito Santo e ao mesmo tempo apresentar as nossas belezas aos atletas e familiares que participam do evento bem como incentivar a prática esportiva, como isso, ter uma vida mais saudável e com qualidade.

10. CUSTOS⁵

A Associação Esportiva Akira irá identificar e relacionar as despesas por estimativa a serem realizadas na execução das ações do projeto e estaremos classificando-as em metas e etapas, detalhando os bens e os serviços que serão adquiridos/contratados, além de indicar os prazos de início e de conclusão de cada meta e etapa, conforme planilha dentro do prazo de vigência do termo de fomento.

10.1

ORÇAMENTO RESUMIDO

Código	Especificação	Sesport (concedente)	Proponente (contrapartida)	Total
	Materiais	5.000,00		5.000,00
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	130.470,00		130.470,00
TOTAL		135.470,00		135.470,00

10.2

ORÇAMENTO ANALÍTICO

Associação Esportiva Akira

Cnpj 210933990001-72

1 - Número	2 - Detalhamento da Ação		3 - Quantidade	4 - Unidade de Medida	5 - Valor Unitário	6 - Total (3x4x5)
	Item	Balizamento				
1. Materiais de Consumo (Exemplo Materiais)						
1.1 (materiais esportivos)						
1.1	Camisas em Dry fit com logo e marca FAC e CBDA - Arbitragem	Item necessário para o desenvolvimento das atividades	100	unid	50,00	5.000,00
2. Arbitragem						
1.3	Contratação de Arbitragem	Item necessário para o desenvolvimento das atividades	40	pessoa	1.100,00	44.000,00
1.4	Arbitragem Geral - coordenação	Item necessário para o desenvolvimento das atividades	02	Pessoa	2.000,00	4.000,00
3. Sonorização e equipamentos (Exemplo Pessoa Jurídica)						
	Tenda médio porte com fechamento (100m²)	Item necessário para o desenvolvimento das atividades	05	unid	800,00	4.000,00
	Locação mesas de mesas	Item necessário para o desenvolvimento das atividades	20	unid	9,00	180,00
	Locação de Cadeiras	Item necessário para o desenvolvimento das atividades	80	unid	3,00	240,00
	Backdrop para PREMIAÇÃO, apoiado em sapatas, totalizando 45 metros	Item necessário para o desenvolvimento das atividades	05	unid	640,00	3.200,00
	Locação de Telão de Led Painel de led P4mm OUTDOOR no tamanho 4mx2m na estrutura de box truss - processadora e cabeamento - Técnico)	Item necessário para o desenvolvimento das atividades	05	unid	3.200,00	16.000,00
	Locação de Sonorização com mesa, 6 caixas de som, 02 microfones sem fio e 02 microfones com fio, amplificador; período integral.	Item necessário para o desenvolvimento das atividades	05	unid	1.000,00	5.000,00
	Locação de 01 canhão de Luz branca e 01 canhão de luz colorida	Item necessário para o desenvolvimento das atividades	05	unid	250,00	1.250,00
	Disciplinador de fluxo, (gradil) confeccionado em estrutura metálica 100m	Item necessário para o desenvolvimento das atividades	100	unid	26,00	2.600,00

Associação Esportiva Akira

Cnpj 210933990001-72

	Contratação empresa para transmissão do evento	<i>Item necessário parao desenvolvimentodas atividades</i>	01	unid	30.000,00	30.000,00
	Contratação empresa para Assessoria e prestação de contas	<i>Item necessário paraa prestação de contas do termo de fomento e desenvolvimentodas atividades</i>	01	unid	10.000,00	10.000,00
3. Passagens aéreas e hospedagem						
	<i>PASSAGENS AÉREAS - IDA E VOLTA - Campinas/Vitória ES /Campinas</i>	<i>Item necessário parao desenvolvimentodas atividades</i>	02	UNID	1.500,00	3.000,00
	<i>Hospedagem em Hotel a partir de 3 estrelas, com café da manhã incluso, em apartamentos duplo – diárias 7 dias – 4 quartos – 8 pessoas</i>	<i>Item necessário parao desenvolvimentodas atividades</i>	28 diárias	unid	250,00	7.000,00

Valor Total R\$135.470,00

11. PREVISÃO DE RECEITA⁶

A Associação Esportiva Akira se compromete em relacionar a estimativa de receita, se houver, a serem realizadas na execução das atividades da parceria, classificando-as em fontes e ao que se destinará na execução do Projeto. Se compromete ainda quando a despesa for paga com recursos do instrumento será realizado **a memória de cálculo** do rateio da despesa e o não pagamento em duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos nocusteio de uma mesma parcela de despesa.

12. RELAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

Nesse item, a Associação Esportiva Akira fará a seleção dos árbitros relacionados para a composição da equipe de colaboradores do evento, juntamente com a equipe da CBDA, onde os mesmos serão remunerados pelos trabalhos de arbitragem

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Informar o valor do investimento solicitado ao projeto, assim como a contrapartida financeira, se for o caso, indicando o mês e o ano dos repasses, conforme planilha disponibilizada como modelo.

CONCEDENTE – TESOUREO ESTADUAL

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
			R\$135.470,00			

Associação Esportiva Akira

Cnpj 210933990001-72

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
		Preparação e estruturação do evento	Preparação e estruturação do evento	Preparação e estruturação do evento	Realização do evento	Prestação de contas

14. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

O cronograma de execução é a distribuição das atividades/ações previstas no projeto com início do termo de fomento em julho de 2024 e término dezembro de 2024. Constitui um instrumento essencial de gestão e, por isso, deve ser elaborado com critério. Nesse item, devem ser previstos os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas. Preencher as informações, conforme planilha disponibilizada como modelo.

14.1 METAS A SEREM EXECUTADAS:

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QTDE	INICIO	TÉRMO
1	Inscrições	Cadastro dos Atletas	Pessoas	850	13/09/2024	20/09/2024
2	Contratação	Arbitragem e prestadores de serviços	Contratação e alinhamentos Pessoas	1	16/09/2024	20/09/2024
3	Compra de material	Compra de materiais e equipamentos	Unid	1	16/09/2024	15/10/2024
4	Relatórios	Relatório Prestação de Contas	dias	30 / 60 dias	16/10/2024	16/12/2024

15. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

A Associação Esportiva Akira, juntamente com CBDA irá postar em suas redes sociais e dar toda cobertura das informações e divulgação para o Campeonato Brasileiro de Nataç o Interclubes Infantil de Ver o -Trof u Maur cio Bekenn que ir  acontecer no CNR  lvares Cabral nos dias 12 a 16 de novembro de 2024.

A divulga o local ser  realizada por meio de of cios expedidos pela Associa o Esportiva Akira para os diversos gestores municipais e estaduais da Grande Vit ria e do Estado al m de notas em seus sites informando sobre o Termo de Fomento e o Campeonato.

Detalhe como ocorrer  a divulga o das a o es do Projeto (pode ser assinalada mais de uma alternativa):

- Carros ou bicicletas de som Jornais R dio
 Televis o Faixas Folder
 Banners Panfletos Cartazes

) Outros Especifique.

(x) Internet ...site da entidade – Associa o Esportiva Akira e CBDA e Redes sociais. Especifique

⁶ Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#)

Associação Esportiva Akira

Cnpj 210933990001-72

Em quais locais ocorrerá a divulgação do projeto (pode ser assinalada mais de uma alternativa.

Escolas
 Associações

Posto de Saúde
 Igrejas

Comércio
 Outros...
Especifique – projetos e escolinhas esportivas de natação da Grande Vitória.

Tipo de Mídia (cartazes, banners, panfletos, mídia televisiva, Redes Sociais)	Período	Público
Redes Sociais	A partir da aprovação do Termo de Fomento	Crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos.

16. CONCLUSÃO

Para finalizar, após demonstrarmos por meio deste projeto a sua importância, cabe reforçar o valor da prática esportiva executado com qualidade e eficiência. Quando o fomento ao esporte se torna uma prioridade, as pessoas acreditam que a vida em sociedade é melhor. A cooperação entre os entes, desde a escolinha esportiva e social quando se inicia o ciclo até o seu alto rendimento, quando a criança se torna um adulto, atleta ou não atleta com qualidade de vida e qualidade de entendimento de um mundo melhor. O esporte traz isso em sua raiz como espírito de integração formador de caráter para uma sociedade mais igualitária e humana.

17. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Em, 03 de setembro de 2024


Assinatura do Representante Legal

Presidente

18. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Vitória (ES) _____, de _____,

Local e Data

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Associação Esportiva Akira
Cnpj 210933990001-72

Associação Esportiva Akira
Cnpj 210933990001-72

(

Associação Esportiva Akira
Cnpj 210933990001-72

Associação Esportiva Akira
Cnpj 210933990001-72



Associação Esportiva Akira

Cnpj 210933990001-72



Associação Esportiva Akira

Cnpj 210933990001-72



Associação Esportiva Akira

Cnpj 210933990001-72



Associação Esportiva Akira

Cnpj 210933990001-72



Associação Esportiva Akira

Cnpj 210933990001-72



Associação Esportiva Akira

Cnpj 210933990001-72



Associação Esportiva Akira

Cnpj 210933990001-72

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA
SECRETARIO DE ESTADO
SESPORT - SESPORT - GOVES
assinado em 10/09/2024 13:14:46 -03:00

ABIGAIL LOPES
CIDADÃO
assinado em 10/09/2024 14:28:03 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/09/2024 14:28:03 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por DOMINGOS CARLOS DOS SANTOS (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - GEFR - SESPORT - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-7XHDW3>